



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE, Vereadores
"Casa José Cupertino de Souza"



LEI MUNICIPAL N.º 173/2005.

Ementa – Torna obrigatório o uso dos símbolos do município pela Administração Pública direta e indireta, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o Regimento Interno deste Poder Legislativo no seu Art. 35, Incisos IV e V, PROMULGA a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal direta e indireta obrigada a usar, em toda publicidade, somente os símbolos do Município de Brejo da Madre de Deus/PE representados pelo brasão, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que encontram-se no orçamento com a rúpia de pintura e manutenção de órgão público e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, em 04 de julho de 2005.


Roberto M. Costa
Presidente